

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.052, DE 2023

Denomina o trecho da Rodovia BR-235, do Km 0 ao Km 114, entre Carira e Aracaju, no Estado de Sergipe, de “Rodovia Governador João Alves Filho”.

Autor: Deputado Icaro de Valmir

Relator: Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.052, de 2023, de autoria do nobre deputado Icaro de Valmir, visa denominar o trecho da Rodovia BR-235, do Km 0 ao Km 114, entre Carira e Aracaju, no Estado de Sergipe, de “Rodovia Governador João Alves Filho”.

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em regime de tramitação ordinário, nos termos do Art. 151, III, do Regimento Interno.

Em 17 de junho de 2025, foi aprovado o parecer no âmbito da Comissão de Viação e Transportes.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR



Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, inciso XXI, alínea “g”, do Regimento Interno, opinar sobre homenagens cívicas.

A presente proposição tem respaldo jurídico na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação” e que foi recepcionada pela nossa Constituição Federal.

O art. 2º desta Lei dispõe que, mediante lei, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

No caso desta matéria, se pretende atribuir ao trecho Rodovia BR-235, do 0 km ao km 114, entre Carira e Aracaju, no Estado de Sergipe, o nome “Rodovia Governador João Alves Filho”, como mencionado no relatório.

Pois bem, João Alves Filho foi um destacado engenheiro civil, empresário e político sergipano, nascido em Aracaju, que construiu uma trajetória marcada pela forte atuação administrativa e pelo protagonismo no desenvolvimento do Estado. Formado pela Escola Politécnica da Universidade da Bahia, fundou uma das maiores empresas de construção civil do Nordeste antes de ingressar na vida pública, onde ganhou notoriedade como prefeito de Aracaju e, posteriormente, como governador de Sergipe por três mandatos.

Conhecido pelo perfil empreendedor e pela execução de grandes obras, destacou-se por projetos estruturantes como a criação da Orla da Atalaia, a construção de pontes, avenidas e sistemas integrados de transporte, além da implementação de iniciativas voltadas ao abastecimento hídrico e à redução da pobreza, a exemplo do Projeto Chapéu de Couro.

Também exerceu o cargo de Ministro do Interior e retornou à prefeitura da capital sergipana, consolidando-se como uma das principais lideranças políticas do estado. Membro da Academia Sergipana de Letras deixou como legado uma gestão voltada ao progresso urbano e social, vindo a falecer em 2020.

Na justificativa do Projeto, o autor destacou tratar-se de justa homenagem do povo sergipano a João Alves Filho, em razão de sua



expressiva trajetória na vida pública e de sua atuação como gestor comprometido com o desenvolvimento do Estado. Ressaltou sua contribuição por meio da realização de obras estruturantes e da implementação de políticas públicas que promoveram a melhoria da infraestrutura, o crescimento econômico e a elevação da qualidade de vida da população. Sua atuação, ainda, foi marcada por iniciativas voltadas à redução das desigualdades sociais, consolidando seu legado como uma das mais relevantes lideranças políticas de Sergipe.

Diante do exposto, não restam dúvidas de que é meritória a pretendida homenagem a este ilustre sergipano, que tanto contribuiu para o estado e para seus conterrâneos através de sua trajetória política.

Pelas razões apresentadas, manifesto meu voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.052, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER
Relator

